



# BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

## 2.º SUPLEMENTO

### SUMÁRIO

#### Conselho de Ministros:

##### Decreto n.º 19/95:

Actualiza para o dobro, os actuais valores de todas as taxas específicas constantes do Regulamento do Imposto de Selo e respectiva Tabela.

#### CONSELHO DE MINISTROS

##### Decreto n.º 19/95

de 9 de Maio

Como forma de manter actualizadas as taxas específicas dos diferentes impostos, pelo n.º 1 do artigo 2 do Decreto n.º 29/90, de 7 de Dezembro, foram revistas as taxas específicas constantes do Regulamento do Imposto de Selo e respectiva Tabela.

Tornando-se, igualmente, necessário, proceder a uma nova actualização destas taxas, bem como, proceder ao

ajustamento da taxa do Imposto de Consumo incidente sobre a Cerveja, por forma a uniformizar a sua aplicação.

O Conselho de Ministros, no uso das competências atribuídas pelo n.º 4 do artigo 10 da Lei n.º 3/87, de 19 de Janeiro, decreta:

Artigo 1 — 1. São revistas para o dobro, os actuais valores de todas as taxas específicas constantes do Regulamento do Imposto de Selo e respectiva Tabela.

2. Fica, o Ministro do Plano e Finanças autorizado a efectuar actualizações periódicas das referidas taxas, não devendo o ajustamento exceder em mais de cem por cento

Art. 2. É alterada para 130% a taxa do Imposto de Consumo incidente sobre as cervejas de malte, constante na Tabela II, anexa ao Código do Imposto de Consumo, posição pautal 22.03.

Art. 3. O presente decreto entra imediatamente em vigor.

Aprovado pelo Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*.